

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2023/TCE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2023/TCE-RO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio de seu representante legal, o **PROCURADOR GERAL**, ora **CONTRATANTE**, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.801.221/0001-10, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022 e a empresa **MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.912.590/0001-70, sediada a Rua Almirante Barroso, 2025, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-129, neste ato representada pelo seu procurador senhor **DEYVISON BARBOSA MORAES** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo SEI n. 000940/2023 e que se regerá pela Lei Federal n. 14.133/2021, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar os itens 1, 2 e 5 do Contrato n. 42/2023/TCE-RO que tratam, respectivamente, **DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DO PREÇO**, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA- Com o acréscimo ao item 1 (posto servente sem insalubridade) do objeto do Contrato n. 42/2023/TCE-RO, a cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de facilities, abrangendo serviços natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva, para execução de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos, copeiragem e jardinagem, nas instalações do TCE-RO, abrangendo, também, serviços sob demanda de fornecimento, tais como manutenção e recarga de extintores, serviços de chaveiro in loco, cópias de chaves, confecção de carimbos e serviços de dedetização, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Contratação de mão de obra de limpeza, conservação e higienização, bem como os serviços

de copa/cozinha e jardinagem, com regime de dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais/equipamentos sob sua inteira responsabilidade, conforme os grupos especificados abaixo:

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA					
ITEM	NOMENCLATURA POSTO	JORNADA	UND	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL DOS POSTOS
1	Servente sem insalubridade	44h	Serviço	19	R\$ 79.328,99
2	Servente com insalubridade	44H	Serviço	5	R\$ 26,578,39
3	Encarregado	44h	Serviço	1	R\$ 6.764,09
4	Jardineiro	44h	Serviço	1	R\$ 5.328,26
5	Copeira	44h	Serviço	2	R\$ 8.597,36
TOTAL DE POSTOS				28	R\$ 126.597,09

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA				
ITEM	NOMENCLATURA POSTO	QUANTIDADE ESTIMATIVA	VALOR COM BDI	VALOR MENSAL
6	Diarista - Servente sem insalubridade	5/mês	R\$ 207,72	R\$ 1.038,60
7	Diarista - Copeira	5/mês	R\$ 191,71	R\$ 958,55

8	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS (estimativa de 2025)	R\$ 513.828,01
9	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA (estimativa anual)	R\$ 309.360,33

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a alteração da vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, o item 2 passa a ter a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato foi firmado inicialmente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Com a formalização do Segundo Termo Aditivo fica acrescido 24 (vinte e quatro) meses à vigência do contrato de forma a perfazer 48 (quarenta e oito) meses.

(...)

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA– Com as alterações relacionadas ao acréscimo quantitativo do item 1 do objeto, e considerando a prorrogação da vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a cláusula quinta do ajuste passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A estimativa de valor global desta contratação é de R\$ 9.444.603,19 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e três reais e dezenove centavos).

5.1.1. O ajuste foi inicialmente pactuado com o valor global de R\$ 4.248.900,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

5.1.2. Com a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato foi acrescida a quantia de R\$ 171.327,44 (cento e setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) decorrente da repactuação calculada e aplicada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato das empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia. A estimativa do valor global da contratação passou a ser a quantia de R\$ 4.420.227,44 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

5.1.3. Com a formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao contrato foi acrescida a quantia de R\$ 131.441,09 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos) decorrente da repactuação calculada e aplicada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do Sindicato das empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia. A estimativa do valor global da contratação passou a ser a quantia de R\$ 4.551.638,53 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

5.1.4. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato foi concedido reequilíbrio do preço do quilograma (kg) do café, insumo que compõe o **item 8 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS** para o valor de **R\$ 65,81 (sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, com BDI incluso. Com a alteração, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 18.976,77 (dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) decorrente dos efeitos financeiros do reequilíbrio do café moído do dia do pedido (02/07/2025) ao final da vigência do contrato (22/11/2025), de forma a atualizar o valor global do contrato para a quantia de R\$ 4.570.615,30 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil seiscentos e quinze reais e trinta centavos).

5.1.6. Com a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato fica acrescido o valor de R\$ 139.730,36 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), decorrente do acréscimo quantitativo de 2 postos ao item 01 (posto de servente sem insalubridade) do objeto contratual. Ressalta-se que a ativação dos postos ocorrerá em dois exercícios distintos: 1 (um) posto em 2026 e 1 (um) posto em 2027.

5.1.7. Com a prorrogação da vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses e considerando o acréscimo quantitativo ao item 01 do objeto contratual, o valor do contrato para o período a ser prorrogado passará a perfazer o montante de R\$ 4.866.252,06 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

DEYVISON BARBOSA MORAES
Representante da CONTRATADA

O presente Termo Aditivo foi elaborado e vistado eletronicamente, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual n. 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador do Estado

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO

Tabela 1. Estimativa de desembolso financeiro do aditivo de 1 posto (2026)

EXERCÍCIO 2026			
VALOR 01/01/2026 a 31/12/2026 (ADITIVO 1 POSTO)			
Mão de obra com dedicação exclusiva			
A	B	C	D
Posto	Quantidade de postos	Valor mensal com encargos	Valor mensal
Servente sem insalubridade	18	R\$ 4.175,21	R\$ 75.153,78
Servente com insalubridade	5	R\$ 5.315,68	R\$ 26.578,39
Encarregado	1	R\$ 6.764,09	R\$ 6.764,09
Jardineiro	1	R\$ 5.328,26	R\$ 5.328,26
Copeira	2	R\$ 4.298,68	R\$ 8.597,36
Subtotal =			R\$ 122.421,88
Mão de obra eventual			
Posto	Quantidade de postos	Diária com BDI	Valor mensal
Diarista - Servente com insalubridade	5/mês	R\$ 207,72	R\$ 1.038,62
Diarista - Copeira	5/mês	R\$ 191,71	R\$ 958,55
Subtotal =			R\$ 1.997,17
Materiais e Insumos			Valor mensal com BDI
Material de limpeza			R\$ 17.898,53
Material de copa e cozinha			R\$ 28.315,51
Material de jardinagem			R\$ 1.314,66
Materiais esporádicos			R\$ 343,48
Subtotal =			R\$ 47.872,17

EXERCÍCIO 2026		
Serviços sob demanda		
Serviço		Valor mensal com BDI
Limpeza de fachada quadrimestral		R\$ 21.444,53
Fornecimento, manutenção e recarga de extintores		R\$ 4.127,52
Chaveiro in loco e cópias de chaves		R\$ 417,07
Confecção de carimbos		R\$ 1.863,75
Dedetização		R\$ 969,52
		R\$ 28.822,39
Valor Total Mensal (Soma dos valores da coluna "D") =		R\$ 201.113,61
Valor total Anual (R\$ 201.113,61*12) =		R\$ 2.413.363,32

Tabela 2. Estimativa de desembolso financeiro do aditivo de 1 posto (2027).

EXERCÍCIO 2027				
VALOR 01/01/2027 a 22/11/2027 (ADITIVO 1 POSTO)				
Mão de obra com dedicação exclusiva				
A	B	C	D	E
Posto	Quantidade de postos	Valor mensal com encargos	Valor mensal(D) = (C*B)	Valor Anual(E) = D*10+ (D/30*22)
Servente sem insalubridade	19	R\$ 4.175,21	R\$ 79.328,99	R\$ 851.464,49
Servente com insalubridade	5	R\$ 5.315,68	R\$ 26.578,39	R\$ 285.274,68
Encarregado	1	R\$ 6.764,09	R\$ 6.764,09	R\$ 72.601,21
Jardineiro	1	R\$ 5.328,26	R\$ 5.328,26	R\$ 57.190,01
Copeira	2	R\$ 4.298,68	R\$ 8.597,36	R\$ 92.278,32
Subtotal =			R\$ 126.597,09	R\$ 1.358.808,71

EXERCÍCIO 2027				
Mão de obra eventual				
Posto	Quantidade de postos	Diária com BDI	Valor mensal	Valor Anual
Diarista - Servente com insalubridade	5/mês	R\$ 207,72	R\$ 1.038,62	R\$ 11.147,82
Diarista - Copeira	5/mês	R\$ 191,71	R\$ 958,55	R\$ 10.288,45
Subtotal =			R\$ 1.997,17	R\$ 21.436,27
Materiais e Insumos			Valor mensal com BDI	Valor Anual
Material de limpeza			R\$ 17.898,53	R\$ 192.110,90
Material de copa e cozinha			R\$ 28.315,51	R\$ 303.919,79
Material de jardinagem			R\$ 1.314,66	R\$ 14.110,67
Materiais esporádicos			R\$ 343,48	R\$ 3.686,65
Subtotal =			R\$ 47.872,17	R\$ 513.828,01
Serviços sob demanda				
Serviço			Valor mensal com BDI	Valor Anual
Limpeza de fachada quadrimestral			R\$ 21.444,53	R\$ 230.171,32
Fornecimento, manutenção e recarga de extintores			R\$ 4.127,52	R\$ 44.302,02
Chaveiro in loco e cópias de chaves			R\$ 417,07	R\$ 4.476,52
Confecção de carimbos			R\$ 1.863,75	R\$ 20.004,29
Dedetização			R\$ 969,52	R\$ 10.406,17
			R\$ 28.822,39	R\$ 309.360,33
Total =			R\$ 205.288,82	R\$ 2.203.433,32



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 13/11/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 14/11/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deyvison Barbosa Moraes, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0965561** e o código CRC **9CBEF374**.

Referência: Processo nº 000940/2023

SEI nº 0965561

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: